

# A TEORIA DO ESTADO DE COISAS INCONSTITUCIONAL COMO POSSÍVEL ALTERNATIVA AOS CONTEXTOS DE SISTEMÁTICA VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NO CENÁRIO BRASILEIRO

Pedro Henrique Dias Librelon

Raul Martins da Silva Júnior

**Centro Universitário Una**

Direito, Campus Aimorés

fabio.guimaraes@animaeducacao.com.br



## Introdução

A partir da segunda metade do século XX, o neoconstitucionalismo se consolidou no cenário internacional, destacando-se pelo respeito à dignidade humana e pelo reconhecimento de direitos fundamentais essenciais à manutenção de um "mínimo existencial". Essas premissas foram incorporadas aos sistemas jurídicos dos países, especialmente por meio de reformas constitucionais e pela ampliação da interpretação jurisdicional, como ocorreu no Brasil após a Constituição de 1988. No entanto, apesar dessas mudanças, ainda existem situações em que a dignidade humana e os direitos fundamentais são violados, muitas vezes pelo próprio Estado, por meio de ações comissivas ou omissivas de suas instituições.

Diante desse contexto de violações sistemáticas de direitos humanos, surgiram propostas para solucionar esse cenário, preservando a dignidade humana e garantindo os direitos fundamentais dos cidadãos. Este estudo propõe analisar uma dessas soluções: a teoria do "Estado de Coisas Inconstitucional", originada na Colômbia, que busca enfrentar violações recorrentes de direitos humanos, especialmente quando causadas pela omissão do Estado. O projeto também visa ampliar a aplicabilidade dessa tese, já reconhecida na jurisprudência brasileira, para lidar com contextos de violações de direitos humanos em nível internacional.

## Objetivos

O objetivo deste estudo é examinar os fundamentos e pressupostos da teoria do Estado de Coisas Inconstitucional, com foco na análise de sua aplicação na jurisprudência, especialmente em contextos de violações sistemáticas de direitos humanos. Além disso, será realizada uma pesquisa sobre situações no contexto internacional que evidenciem a violação contínua e generalizada dos direitos e garantias fundamentais das pessoas, a fim de compreender como essa teoria pode ser uma ferramenta eficaz na proteção dos direitos humanos em cenários de omissão estatal.

## Metodologia

A pesquisa adotou uma abordagem qualitativa, focada no estudo de teses doutrinárias, artigos acadêmicos, dissertações e jurisprudências sobre a teoria do Estado de Coisas Inconstitucional (ECI) e sua aplicabilidade no Brasil, incluindo também textos internacionais. Utilizou-se um método exploratório e descritivo para investigar os fundamentos e a viabilidade da aplicação do ECI como solução para violações sistemáticas de direitos humanos. Inicialmente, foi feito um levantamento bibliográfico e documental, analisando fontes teóricas em português e casos práticos da aplicação do ECI na jurisprudência brasileira.

Em seguida, a pesquisa realizou uma análise jurisprudencial, com ênfase na ADPF nº 347, para examinar decisões judiciais que reconheceram o ECI.

## Resultados

O Estado de Coisas Inconstitucional (ECI) tem sido uma ferramenta importante para abordar violações sistemáticas de direitos humanos, como no sistema prisional brasileiro, onde o STF reconheceu, em 2015, a violação dos direitos dos detentos e impôs responsabilidade ao Estado para resolver o problema. Embora o ECI também tenha sido discutido em questões como a moradia e a demarcação de terras indígenas e quilombolas, sua aplicação gera debates sobre a legitimidade da intervenção judicial, com críticos apontando a judicialização da política. Defensores, por outro lado, defendem que, diante da ineficiência do poder público, a atuação judicial é necessária para garantir os direitos fundamentais. A efetividade do ECI depende de uma ação coordenada dos poderes públicos, políticas públicas adequadas e um acompanhamento contínuo das decisões judiciais.

## Conclusões

O Estado de Coisas Inconstitucional (ECI) propõe uma intervenção judicial em casos de graves violações de direitos humanos e omissão do Estado, sendo reconhecido pela Corte Constitucional Colombiana em 1997 como uma forma de resolver problemas estruturais e superar a inação estatal. No Brasil, o ECI tem sido fundamental para enfrentar violações sistemáticas, como nas áreas de moradia, demarcação de terras indígenas e quilombolas, e no sistema prisional, onde a omissão do Estado perpetua condições precárias e desumanas, principalmente em populações vulneráveis. Em 2015, o STF reconheceu o ECI no contexto prisional, validando sua aplicação como uma ferramenta eficaz para responsabilizar o Estado por violações massivas de direitos e garantir mudanças estruturais. Esse reconhecimento legitima o uso do ECI para a promoção de justiça social e a proteção dos direitos fundamentais, exigindo ação coordenada dos poderes públicos.

## Bibliografia

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 347/DF. Relator: Ministro Marco Aurélio. Diário de Justiça, Brasília, 09 set. 2015.

BRUGGER, Audrey da Silva; LAGE, Daniel Dore. Estado de Coisas Inconstitucional: legitimidade, utilização e considerações. Revista Publicum, Rio de Janeiro, v. 3, n. 2, 2017, p. 193-240